

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NO ESTÁDIO MUNICIPAL FERNANDO DE OLIVEIRA NO DISTRITO DE ASSUNÇÃO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO, CONFORME PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Projeto Básico.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Vila Propício é um município brasileiro do interior do Estado de Goiás, Região Centro-Oeste do país. Sua população segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para 2022 era de 5.815 habitantes. A uma distância de aproximadamente 209 km da Capital Federal e 207 km da Capital do Estado.

2.2 A prática do esporte tem sido uma das expirações da população local, especificamente por parte da juventude do nosso município, que associada à educação tem sido uma das formas de inclusão social, ajudando na formação moral e física de nossos jovens. Hoje, o esporte não é simplesmente uma opção de lazer, mas também uma excelente ferramenta para manutenção da saúde e desenvolvimento da integração social de jovens e crianças, tirando-os da ociosidade. Contudo, identifica -se como um dos maiores entraves ao desenvolvimento do município seus problemas de infraestrutura voltada a prática de atividades esportivas e de lazer, sendo considerado de suma importância para a população propiciense. Desta forma, a administração municipal elege como prioritário o compromisso com a conquista do crescimento econômico, representado pela promoção de projetos e ações que contemplem o atendimento das necessidades básicas da população. Pensando em melhor desenvolver mecanismos de socialização entre crianças e jovens, acredita-se firmemente que a construção de banheiros no Estádio Municipal “Fernando de Oliveira”, será muito oportuno, posto que se trata de um investimento de grande repercussão social no município, assegurando a oferta de um espaço público e de qualidade para os torcedores das equipes de futebol, bem como para a população em geral quando da realização de outros eventos, tendo em vista que, a prática de esporte, consiste numa estratégia de inclusão social bastante eficiente e eficaz.

2.3 A construção de banheiros públicos no estádio municipal garantirá a dignidade, higiene e conforto dos usuários, além de cumprir normas de acessibilidade e segurança. Estádios são locais de concentração de pessoas, onde a falta de sanitários adequados pode gerar problemas de saúde pública e constrangimento aos cidadãos. A presença de banheiros é essencial para o conforto do público que frequenta eventos, competições e atividades de lazer.

2.4 A falta de banheiros obriga o público a recorrer a estabelecimentos privados ou, em casos extremos, usar espaços públicos inadequados, o que compromete a dignidade humana.

2.5 A construção deve seguir as normas de acessibilidade da Norma Brasileira – NBR N.º 9050/2020, garantindo sanitários Pessoas com Necessidades Especiais – PNE com dimensões adequadas, barras de apoio e espaço de manobra para cadeirantes. Banheiros acessíveis garantem autonomia e segurança a pessoas com mobilidade reduzida.

2.6 Banheiros adequados, com separação por gênero e unidades para portadores de necessidades especiais, modernizam o estádio, permitindo a realização de eventos maiores e com mais qualidade. Estádios de futebol têm grande circulação, justificando a necessidade de banheiros dimensionados para o público.

2.7 Por derradeiro, sob o foco constitucional, a matéria atribui responsabilidade e iniciativa direta do chefe do Poder Executivo, para dar causas essenciais à população. Desta forma, a construção é necessária para melhorar a qualidade das práticas desportivas.

2.8 Resta evidenciada a necessidade URGENTE de que se promova a contratação IMEDIATA de empresa para a construção de banheiros.

3 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 209.039,82 (DUZENTOS E NOVE MIL TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS REAIS)**, conforme Orçamento.

4 FUNDAMENTAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4.2 As especificações técnicas e demais informações pertencentes a execução das obras estão relacionadas no Projeto Básico, executivo e demais peças técnicas que compõem o processo.

4.3 O objeto da presente demanda encontra-se dentro do Plano Plurianual – PPA 2026/2029 estabelecido pela Lei Municipal n.º 593, de 03 de dezembro de 2025, assim como na Lei Orçamentária Anual – LOA, nos termos da Lei Municipal n.º 594, de 03 de dezembro de 2025. Devido à ausência neste momento do Plano Anual de Contratações, não obstando a realização das futuras contratações, conforme o Art. 18, *Caput* e § 1.º, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste instrumento.

5.2 Para a presente contratação foi elaborado Projeto Executivo de Engenharia e outros elementos necessários e suficientes que assegure a efetividade técnica e o adequado tratamento do impacto

ambiental para esta execução. De modo, a proporcionar a avaliação do custo das obras e a definição dos métodos e dos prazos de execução.

5.3 Por se tratar de obra pública, a qual segue requisitos estabelecidos pela concedente e seus respectivos órgãos de controle, a solução mais vantajosa é o custo elaborado a partir de Tabela Oficial de Referência da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA e no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, devidamente analisada e aprovada pelo agente financeiro do recurso.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 É fundamental para assegurar que a solução escolhida atenda inteiramente às necessidades do projeto de construção dos banheiros. Considerando a importância da sustentabilidade, eficiência e adequação técnica, estes requisitos são delineados para orientar a escolha de soluções que cumpram com as legislações vigentes, promovam práticas sustentáveis e assegurem padrões mínimos de qualidade e desempenho.

6.2 Para a presente contratação foi elaborado Projeto Executivo de Engenharia e outros elementos necessários e suficientes que assegure a efetividade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental para esta execução. De modo, a proporcionar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

6.3 REQUISITOS GERAIS

6.3.1 A CONTRATADA deve fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução completa do objeto a ser contratado;

6.3.2 Capacidade técnica para realização das obras, comprovada experiência anterior;

6.3.3 Compromisso com prazos estabelecidos para a execução e conclusão do projeto;

6.3.4 Utilização de materiais e técnicas que garantam a longevidade e durabilidade das obras;

6.3.5 Flexibilidade para ajustes no projeto, conforme necessidades supervenientes;

6.3.6 Deverá haver um plano de manutenção das obras para assegurar sua conservação;

6.3.7 Finalmente, os requisitos necessários à contratação devem refletir uma combinação equilibrada entre eficácia técnica, sustentabilidade e custo-efetividade, evitando especificações desnecessárias que possam limitar a competitividade e inovação. A CONTRATADA deverá demonstrar capacidade de integrar soluções inovadoras e sustentáveis que atendam plenamente ao propósito do projeto, contribuindo para o desenvolvimento e bem-estar do município de Vila Propício, alinhado ao interesse público e aos princípios de economicidade e eficiência.

6.4 REQUISITOS LEGAIS

6.4.1 Conformidade com todas as normativas municipais, estaduais e federais aplicáveis, inclusive com a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

6.4.2 Obtenção e gerenciamento de todas as licenças e autorizações necessárias para a execução do projeto.

6.5 REQUISITOS TÉCNICOS

6.5.1 Definição do local de execução dos serviços, endereço indicado no objeto deste documento;

6.5.2 Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações do Projeto Executivo de Engenharia e das especificações técnicas, a serem atendidas pela CONTRATADA;

6.5.3 Metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

6.5.4 Orçamentos e dos prazos de execução das obras, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos nos cronogramas físicos-financeiro;

6.5.5 Empresa de engenharia executará os serviços de execução do projeto de construção dos banheiros, conforme quantitativos previstos no Projeto Executivo de Engenharia.

6.6 A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

6.6.1 Documentos referente ao REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA LICITANTE, na qual conste que o objeto social seja compatível com a execução do objeto do presente Edital e do RESPONSÁVEL TÉCNICO, expedidos pela Entidade Profissional competente;

6.6.2 COMPROVAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando a execução de obras similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto a ser contratado, o qual demonstre a execução de obras com as características e quantidades exigidas no Subitem 6.7;

6.6.3 COMPROVAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove que o Responsável Técnico do tipo Engenheiro Civil executou obras com as características e quantidades exigidas no Subitem 6.7;

6.6.3.1 O Atestado para comprovação da Capacidade Técnica Profissional deverá pertencer à Pessoa Física, profissional a ser indicado responsável técnico, devidamente cadastrado na Entidade Profissional

Competente observado o que dispõe na Resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA N.º 1.025, de outubro de 2009, sendo obrigatória a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhada do atestado.

6.7 Para fins de comprovação da compatibilidade da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL** será considerada a execução de obra envolvendo os quantitativos mínimos:

CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
100155	GOINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 11,5 X 19 X 19 – ARGAMASSA (1 CALH:4ARML + 100KG DE C1/M3).	M²	87,50
87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33x45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M²	72,50

6.8 A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita com a apresentação de cópia de algum dos seguintes documentos:

6.8.1 Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio;

6.8.2 Contrato de Prestação de Serviço, em que conste a licitante como contratante;

6.8.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

6.8.4 Declaração de Contratação Futura do Profissional, desde que acompanhada de Declaração de Anuência deste.

6.9 Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à CONTRATADA efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

6.10 SUBCONTRATAÇÃO

6.10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30% (TRINTA POR CENTO)** do quantitativo do objeto do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela entrega do objeto como um todo;

6.10.2 Todos os serviços subcontratados deverão ser submetidos à aprovação do CONTRATANTE;

6.10.3 Para toda subcontratação será exigida a documentação de Qualificação Técnica correspondente aos serviços subcontratados, conforme Subitem 18.4 do Edital;

6.10.4 Os serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso para a obra, em seu conjunto;

6.10.5 Qualquer dúvida concernente ao disposto no item precedente deverá ser resolvida entre as referidas firmas, com interferência da FISCALIZAÇÃO, a qual poderá decidir em definitivo e sem apelação.

6.11 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.11.1 Os serviços contratados deverão seguir as especificações técnicas, condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Projeto Executivo de Engenharia.

6.11.2 Fica por conta da CONTRATADA, todo material e execução de sinalização nos arredores da obra, ficando a mesma responsável por quaisquer sinistros com veículos ou pedestres que se acidentarem no local;

6.11.3 Os materiais colocados no canteiro de trabalho pela CONTRATADA estarão sujeitos, a qualquer momento, à aprovação do CONTRATANTE, independente de sua aplicação. Caso o CONTRATANTE julgue que algo deva ser retirado da obra, deverá, assim proceder a CONTRATADA;

6.11.4 Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados no projeto, por outros equivalentes, esta substituição só poderá ser efetuada mediante autorização por escrito pelo Fiscal da Obra;

6.11.5 A substituição será admitida apenas quando houver indicação de materiais de qualidade igual ou superior aos especificados originalmente. Neste caso, a CONTRATADA deverá apresentar uma amostra para o devido exame;

6.11.6 Fica subentendido que qualquer substituição de material por marca ou tipo não especificado somente será admitida por outro "rigorosamente equivalente", sendo o critério de equivalência de competência exclusiva da FISCALIZAÇÃO.

6.11.7 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras;

6.11.8 As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas na obra serão confirmadas pelo Fiscal da Obra;

6.11.9 Após a celebração do Contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado e os reajustes legais previstos;

6.11.10 Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

6.12 A não conclusão da obra no prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro gerará multa a CONTRATADA, juntamente com as sanções administrativas.

6.13 A empresa não poderá vincular recebimento de medição (recursos financeiros) com a execução da obra, sendo sujeita a desclassificação e sanções administrativas.

6.14 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.14.1 A empresa vencedora deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a **5% (CINCO POR CENTO)** sobre o valor inicial do Contrato, nos moldes do Art. 96, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º abril de 2021;

6.14.2 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a CONTRATADA a depositar, na mesma modalidade do item anterior, valor correspondente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do Contrato;

6.14.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá ser prestada em até 01 (um) mês, contado da Homologação da licitação e anterior a assinatura do Contrato;

6.14.4 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato;

6.14.5 Nos termos do Art. 59, § 5.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º abril de 2021, o CONTRATANTE nas contratações de obras e serviços de engenharia, exigirá garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei;

6.14.6 A liberação ou restituição da garantia se dará após a execução do Contrato ou após sua extinção por culpa da Administração.

7 VISTORIA PRÉVIA

7.1 A vistoria prévia poderá ser substituída por Declaração Formal da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.2 A licitante que optar em realizar a vistoria prévia poderá realiza-la através de seu responsável técnico ou preposto até o **SEGUNDO DIA ÚTIL** anterior à data de recebimento dos documentos e propostas, devendo estar acompanhado de Profissional Técnico do Departamento de Engenharia, com agendamento prévio de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** junto ao Departamento de Engenharia do Município pelo telefone (62) 9.8435-3642.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 SUSTENTABILIDADE

8.1.1 Aplica-se, no que couber, a Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT mediante Resolução CSJT N.º 310, de 24 de setembro de 2021;

8.1.2 Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Art 7.º, Inciso XI, da Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo ser observadas, ainda, a Instrução Normativa SLTI/MPOG N.º 01/2010, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental;

8.1.3 A CONTRATADA deverá utilizar materiais em conformidade com as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e legislação vigente, se for o caso;

8.1.4 A CONTRATADA deverá fazer o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade ambiental do governo federal, estadual e municipal;

8.1.5 A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, por ocasião da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

8.1.6 A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

8.1.7 Emprego de práticas e materiais que minimizem o impacto ambiental durante e após a execução do projeto;

8.2 PRAZO, ALTERAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.2.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (DOZE) MESES**, com início após a emissão da Ordem de Serviço;

8.2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

8.2.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

8.2.4 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 105, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

8.3 Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

8.4 A obra será recebida provisoriamente em até 05 (cinco) dias, pelo fiscal do Contrato, mediante

assinatura de termo detalhado atestando o recebimento, este termo verificará o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente estabelecido. Posteriormente o fiscal encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do Contrato.

8.5 A obra será recebida, definitivamente, após 90 (noventa dias) contados da data do recebimento provisório e deverá ser mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.6 Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal.

8.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes o Projeto Básico, Executivo e na Proposta, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.8 Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

8.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8.10 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição quando necessárias.

8.11 Do prazo para a substituição no caso de defeito:

8.11.1 Todos os itens instalados na obra que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação formal;

8.11.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do Art. 92, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento conforme Inciso II, do Art. 69, da supracitada lei.

9.2 Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto do Contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos Arts. 117 a 121, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

9.3 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

9.4 Apresentar, na forma de relatório, após o início efetivo da execução dos serviços, medição periódica dos serviços executados e dos materiais empregados, para a fiscalização do CONTRATANTE conferir, servindo o mesmo como fundamento da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitida pela CONTRATADA a cada medição. A última medição coincidirá com a emissão do recibo do serviço. As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados, vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura.

9.5 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

9.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Vila Propício ou a terceiros.

9.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela CONTRATADA.

9.9 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

9.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.12 Nos casos em que seja necessária a modificação do valor contratado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.13 Elaborar ao final dos serviços um manual de uso, operação e manutenção da edificação, que abarque o uso, operação e manutenção como um todo. O manual deverá ser elaborado de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT / Norma Brasileira – NBR N.º 14037 – Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações – Requisitos para elaboração e apresentação de conteúdos e Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT / Norma Brasileira N.º 5674 – Manutenção de Edificações – Requisitos para o sistema de gestão e manutenção.

9.14 Executado os serviços e estando o mesmo em condições de ser recebido. A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada vistoria para fins de Recebimento.

9.15 A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

10.2 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

10.3 Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

10.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

10.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Projeto Básico e seus anexos.

10.6 Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

10.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 Quando das alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços previstas no Art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e seguintes, se a CONTRATADA já tiver adquirido os materiais e os instalados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 115, *Caput*, da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021).

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Art. 115, § 5.º, da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021).

11.3 A fiscalização e a gestão da presente contratação serão de responsabilidades de servidores do Município, qual competirá todas as atribuições competentes a função, que serão designados por ato formal da Autoridade Superior.

11.4 A fiscalização técnica da presente contratação será de responsabilidade da Engenheira Civil **RAIANE DUARTE DE OLIVEIRA**, o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

11.5 A fiscalização de que trata os subitens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

11.6 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Art. 117, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

11.7 O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

11.8 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do Contrato (Art. 118, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

11.9 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.10 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

11.11 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Art. 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

11.12 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (Art. 121, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

11.13 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato (Art. 121, §1.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

11.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12 REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

12.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA e no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI que foi a tabela utilizada neste orçamento.

12.3 Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.6 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.10 O reajuste será realizado por Apostilamento.

13 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1 PRAZO DE PAGAMENTO

13.1.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a apresentação do boletim de medição acompanhado de relatório fotográfico;

13.1.2 Após a aprovação da medição com evolução financeira no período medido, passível de desbloqueio, o Município autoriza a emissão da respectiva nota fiscal eletrônica, que deve ser atestada pelo Secretário Municipal da pasta responsável pela obra, Gestor e Fiscal do Contrato, de acordo com a ordem cronológica, conforme Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

13.1.3 No valor a ser pago pelo CONTRATANTE estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

13.1.4 Em caso de constatação de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, que comprometam a continuidade do processo de liquidação da despesa, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município;

13.1.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

13.1.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

13.1.7 Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura ou nota fiscal,

causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento dará direito ao CONTRATANTE de prorrogar o prazo em igual número de dias;

13.1.8 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à execução da obra.

13.2 FORMA DE PAGAMENTO

13.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

13.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

13.4 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.5 O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA

14.1 A Empresa Executora será selecionada por meio da realização de Procedimento Licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA SOB A FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO LINEAR**, ou seja, o percentual de desconto ofertado deverá incidir sobre **TODOS** os itens da planilha de preços estimados, anexa.

15 EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 Convencionam as partes na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

15.2 Fica assegurado ao CONTRATANTE, nos termos e forma que dispuser a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a extinção do presente Contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado a CONTRATADA o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

15.3 A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.4 Caberá a extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

15.4.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.4.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.4.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;

15.4.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.4.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

15.4.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

15.4.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

15.4.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.4.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16 GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme Art. 119, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

16.2 A CONTRATADA deve prestar garantia, conforme Art. 618 do Código Civil, por suas obras no período de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra pelo CONTRATANTE, respondendo por sua solidez e segurança, assim como os materiais utilizados. O conceito de solidez e segurança abrange também a funcionalidade da obra, ou seja, a condição de uso para a finalidade projetada, garantindo salubridade e habitabilidade.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Vila Propício, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08/04/2026).

DÉBORA PRISCILA FERNANDES PINCE
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Lazer